



**Ata de R. P. n° 006/2023**

**Processo Administrativo n° 0052/2023**

**Validade: 13/03/2024**

No dia 13 de março de 2023, na CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, registram-se os preços da empresa ZENOTEC BRASIL SERVIÇOS TECNICOS LTDA, com sede à Rua Tupinambas, n° 122, Parte, Glória, Macaé/RJ, CEP 27.933-020, inscrita no CNPJ sob o n° 07.578.047/0001-86, neste ato devidamente representada por João Abreu Aguiar Paula, portador do Documento de Identidade n° 020.197.394-8, expedido pela Diretoria de Identificação Civil – DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n° 099.508.867-59, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização do Projeto Câmara Itinerante, contemplando locação de equipamentos, fornecimento de mão de obra e material de consumo necessário para atender as demandas suscitadas, de acordo com o previsto na Resolução n° 1.891/2010, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO V, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e Julgamento Global, decorrente do Pregão Presencial n° 002/2023, para Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no Processo CMM n° 0052/2023, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo VI, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.



### 1. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Tendas de 3x3m em estrutura metálica tubular, lona vinílica branca antichama.	UN	144	Gazebo	R\$416,47	R\$59.971,68
02	Tendas de 5x5m em estrutura metálica tubular, lona vinílica branca antichama.	UN	48	Gazebo	R\$722,47	R\$34.678,56
03	Tendas de 10x10m em estrutura metálica tubular, lona vinílica branca antichama.	UN	48	Gazebo	R\$1.675,62	R\$80.429,76
04	Som processado com: 01 mesa de som digital, 24 canais; 04 caixas de som amplificadas; cabos e conectores; 01 gravador digital com porta USB. 04 microfones sem fio; 6 microfones com fio; 04 pedestais de microfone; 01 púlpito.	UN	24	Stetsom	R\$3.766,66	R\$90.399,84
05	Praticáveis em estruturas de cantoneiras metálicas, com placas de compensado naval na medida de 1x2m cada, montadas sobre encaixe com altura inicial de 0,20m do chão com pés metálicos reguláveis com parafusos e travas, podendo atingir altura de até 1,00m de altura.	UN	288	Tudaço	R\$349,71	R\$100.716,48
06	Cadeiras em polipropileno na cor branca sem braço.	UN	4200	Confplast	R\$7,53	R\$31.626,00
07	Mesas em polipropileno na cor branca quadrada.	UN	720	Confplast	R\$12,09	R\$8.704,80
08	Iluminação com 30 pontos, distribuídos em 18 refletores led 200w220v para tendas e 12 refletores par LED RGBW 3w 220v para a mesa diretora.	UN	24	Durawell	R\$4.484,99	R\$107.639,76
09	Painel de LED de alta resolução P3 (outdoor) medindo 3x2m, montada em estrutura metálica de P30 e com processador de vídeo.	UN	24	Nova Star	R\$9.415,00	R\$225.960,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS

10	Serviço de gravação e transmissão ao vivo das sessões, com equipamentos: 02 plataformas com banco e suporte para câmera com 01m de altura; 01 unidade móvel full HD 1080P com ilha de edição, 02 câmeras, 03 ccd digital, 01 mesa de corte com quatro entradas, 01 DVD player e transmissão de imagens e áudio através de computador ou equipamento similar no canal de Youtube da Câmara Municipal de Macaé. Ponto de internet com ou sem fio para transmissão da sessão ao vivo; sistema completo de AC 110/220V com main power.	UN	24	Stetsom	R\$14.014,33	R\$336.343,92
11	Gerador silenciado 80KVA de potência, trifásico com motor de 4 cilindros, tensão de 110/220/380/440V, a ser determinada de acordo com as necessidades dos equipamentos elétricos ou cargos a serem conectados. Cabeamento compatível com a carga e 01 tanque de combustível abastecido.	UN	24	CSM	R\$4.906,66	R\$117.759,84
12	Banheiro químico fabricado em polietileno de alta densidade, contendo mictório, vaso sanitário, porta papel higiênico com fornecimento do mesmo, reservatório de 200 litros para dejetos e indicador de ocupado/livre.	UN	144	Engetec	R\$444,44	R\$63.999,36
13	Banheiro químico para cadeirante, fabricado em polietileno de alta densidade, contendo mictório, vaso sanitário, porta papel higiênico com fornecimento do mesmo, reservatório de 200 litros para dejetos e indicador de ocupado/livre.	UN	48	Engetec	R\$730,80	R\$35.078,40
14	Banner com logomarca da Câmara e mensagem tamanho extra grande, faixa na medida de 3x0,7m.	UN	72	Qualidade	R\$342,00	R\$24.624,00
15	Ventilador com vaporizador de água.	UN	120	Neo Air	R\$278,00	R\$33.360,00
16	Caixa térmica com capacidade para 360 litros.	UN	96	Coolman	R\$171,00	R\$16.416,00



17	Caixa térmica com capacidade para 50 litros, contendo em cada caixa térmica 02 (dois) sacos de gelo de 10kg.	UN	96	Cooleman	R\$76,58	R\$7.351,68
18	Toalha em tecido azul marinho para as mesas em polipropileno, com medidas de 1,40 x 1,40cm.	UN	240	Admirare	R\$22,50	R\$5.400,00
19	Piso moldado em plástico polipropileno de alta resistência, montado em placas com 25 cm largura, 100 cm comprimento, espessura 3,5cm.	UN	6000	Floor	R\$35,10	R\$210.600,00
20	Balcão para Cerimonial em madeira, na cor tabaco, medindo aproximadamente 2m de comprimento e 90cm de altura.	UN	24	Habitat	R\$344,99	R\$8.279,76
21	Jogo de bandeiras (nacional, estadual e municipal), tamanho 02 panos.	UN	24	Asbepe	R\$226,50	R\$5.436,00
22	Conjunto de panóplia, composta de base com 3 furos e 3 mastros padrão mogno, medidas de 2m e 20cm.	UN	24	Bonatto	R\$344,99	R\$8.279,76
23	Kit lanche, composto por 01 sanduiche, 01 fruta, 01 barra de cereal, 01 refrigerante lata ou suco industrializado em lata condicionado em embalagem resistente.	UN	1920	Atelie, Nutri, Coca cola	R\$23,78	R\$45.657,60
24	Garrafa de água mineral, 500ml	UN	7.680	Da Mata	R\$3,26	R\$25.036,80
25	Organizador de fila, altura 95cm, diâmetro base 22cm, com corrente em PVC de 1m.	M	1200	Zeus do Brasil	R\$21,87	R\$26.244,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$1.709.994,00</b> <b>(UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).</b>						

## **2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo dela decorrer instrumento contratual de vigência de igual período.

2.2. Mediante recebimento da Ordem de Serviço a Contratada terá ciência da data, local e horário da realização do evento, devendo tomar todas as diligências cabíveis para findar sua organização em até 02 (duas) horas do início de sua realização.



2.3. A Ordem de Serviço não será emitida em prazo inferior à 10 (dez) dias corridos da data de realização do evento Câmara Itinerante.

2.4. Após o término da sessão, a contratada terá que realizar de forma imediata a desmontagem de toda a estrutura, bem como, a retirada de todos os equipamentos da prestação do serviço.

2.5. No caso de atraso injustificado do prazo de fornecimento dos equipamentos e/ou materiais, à Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme o caso, multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os limites da Lei Civil.

2.6. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **3.1. Da Contratada**

3.1.1. Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

3.1.3. Substituir o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

3.1.4. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os objetos deste Edital.

3.1.5. Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital.

3.1.6. Executar os serviços, objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Instrumento e seus Anexos e, em especial, ao disposto no Termo de Referência – Anexo V do Edital.



**3.1.7.** Credenciar junto a CMM funcionário (s) que atenderá (ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da CMM portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela CMM.

**3.1.8.** Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com o traslado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente Edital, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**3.1.9.** Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**3.1.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMM, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no Contrato, Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada.

**3.1.11.** Manter durante a vigência da Ata de Preços e execução do contrato porventura firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

**3.1.12.** Responder pelos danos causados diretamente à CMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CMM.

**3.1.13.** Corrigir, gratuitamente e no prazo fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os produtos que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.

**3.1.14.** Esclarecer prontamente à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada.

**3.1.15.** Facilitar e permitir a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.

**3.1.16.** Não utilizar o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.



**3.1.17.** Não se pronunciar em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo.

**3.1.18.** Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório.

**3.1.19.** Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa.

**3.1.20.** Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

**3.1.21.** A Câmara Municipal e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

**3.1.22.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

**3.1.23.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**3.1.24.** Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados.

**3.1.25.** Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização.



**3.1.26.** Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visitas ao local de produção dos alimentos e de estocagem dos produtos.

**3.1.27.** Fornecer a Comissão de Fiscalização, relação nominal dos prestadores de serviço que atuarão junto ao local da prestação do serviço informado pela CONTRATANTE, indicando a sua função.

**3.1.28.** Após o término da sessão, a contratada terá que realizar de forma imediata a desmontagem de toda a estrutura, bem como, a retirada de todos os equipamentos da prestação do serviço.

### **3.2. Da Câmara Municipal de Macaé - CMM**

**3.2.1.** Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

**3.2.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

**3.2.3.** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos pelo edital.

**3.2.4.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.2.5.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

### **4. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O gerenciamento e a fiscalização decorrente do edital, caberão aos servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8666/93.

**4.2.** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação da contratação.

**4.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá se reportar a seu superior hierárquico na hipótese de não ser de seu alcance a decisão.

**4.4.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos





os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

**4.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infração a preceitos legais ou fraude à presente licitação, por qualquer meio, ficará a contratada sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**5.1.1.** Advertência por escrito;

**5.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços ou fornecimento do material, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da legislação em vigor;

**5.1.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**5.2.** As multas aplicadas serão descontadas da garantia da respectiva contratada, se for o caso, ou em sua inexistência, dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os §§2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.3.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Câmara Municipal de Macaé de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**5.4.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar



documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Macaé, Câmara Municipal de Macaé e/ou a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

5.5. Ocorrendo o disposto no subitem anterior, poderá a Câmara Municipal de Macaé emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que à Câmara Municipal de Macaé rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

5.7. As multas previstas no instrumento contratual serão aplicadas subsidiariamente.

## **6. DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão publicados trimestralmente na Imprensa Oficial pela CMM, nos termos do art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Câmara Municipal de Macaé automaticamente, por decurso de prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou quando caracterizado interesse público.

Macaé, 13 de março de 2023.



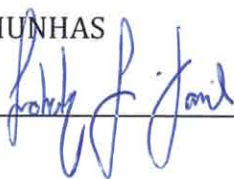
THIAGO SOUZA SOARES  
COORDENADOR DO ÓRGÃO GERENCIADOR – SRP



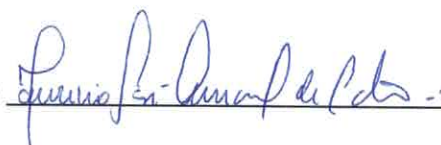
  
\_\_\_\_\_  
JOÃO ABREU AGUIAR PAULA  
ZENOTEC BRASIL SERVIÇOS TECNICOS LTDA

TESTEMUNHAS

NOME:



NOME:



R. G. N°:

27.285.704-9

R. G. N°:

07033825-6

